

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 092/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**OBS: EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

**PROJETO BÁSICO**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 121.086,24 (cento e vinte e um mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**Nova Guarita - MT**

## Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
6. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. ....	8
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	10
8. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	13
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 .....	14
10. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .....	18
11. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL .....	19
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	22
13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	23
14. FONTE DE RECURSOS .....	24
15. DO VALOR.....	24
16. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	24
17. DA ADJUDICAÇÃO.....	25
18. DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
19. DO CONTRATO .....	26
20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	27
21. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS .....	27
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	28
23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO .....	29
24. DA RESCISÃO .....	29
25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	30
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	30
27. DA GARANTIA.....	32

28.	ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....	33
29.	DO FORO.....	34
	ANEXO I .....	35
	ANEXO II .....	38
	ANEXO III .....	39
	ANEXO IV .....	41
	ANEXO V .....	42

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, através do Presidente Sr. Heitor Balestrin, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, sob o regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**1.2.** O procedimento licitatório será conduzido pela Presidente da Licitação **Sra. Rosângela de Souza Lovison** e demais membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela PORTARIA N° 027/GP/CMNG de 13 de julho de 2021.

**1.3.** Visando a seleção e contratação de empresa para execução da obra especificada neste edital, que se realizará em sessão pública, no dia **09 de agosto de 2021, às 08:30 horas, na sala de Licitações**, situada à Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n, Centro, em Nova Guarita - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Tomada de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

**1.4.** Esta licitação tem amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 123/2006 e alterações posteriores.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia,

Memorial descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.** O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta de forma presencial na sede da **Câmara Municipal de Nova Guarita - MT**, ou através do site [www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br) sendo parte integrante deste Edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** A caracterização dos serviços a serem executados, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

**3.2.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da Tomada de Preço as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, inclusive quanto a documentação constante no item **9** deste edital.

**4.2.** Os interessados a participar da presente Tomada de Preço deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas, autenticadas por cartório, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**4.3.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**4.4.** Não serão aceitos documentos com rasuras.

**4.5.** A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.6.** Para efeitos de Autenticação de Documentos, a C.P.L, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**4.7.** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, poderá fazê-lo, **preferencialmente**, até as 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**4.8.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**4.9. Não podem participar da presente Tomada de Preço as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:**

**4.9.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.9.2.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Câmara Municipal de Nova Guarita- MT, ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.9.3.** Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.9.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.9.5.** Os autores do Projeto básico e executivo pessoa jurídica ou física;

**4.9.6.** Dirigente, ou servidor Público Municipal, conforme o disposto na lei nº 8.666/93, caso em que a contratada sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

**4.10.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**4.11.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

**4.12.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**4.12.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.12.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.12.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

**4.12.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014).

**5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2 implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimento relativo ao projeto ou edital da licitação somente será respondido por escrito e solicitado por escrito, podendo ser requerido através do e-mail: [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br), devendo em qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada e física responsável pelo requerimento.

**6.2.** Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do telefone **(66) 3574-1166** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**.

**6.3.** Até 05 (cinco) dias úteis, anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo a comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias uteis conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

**6.4.** As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número desta Tomada de Preço e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT ou pelo endereço eletrônico [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br) .

**6.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até **02 dias úteis** antes da data designada para a realização da Tomada de Preço, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes e que entendem viciarem o mesmo, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. (Art. 41, § II lei 8666/93).

**6.6.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame e a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

**6.7.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Câmara poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de

uma errata, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e nos murais oficiais como de praxe.

**6.8.** Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Câmara poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), quando solicitado, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**7.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**7.3.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

**7.4.** A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, **desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no envelope 02 – “Documentos de Habilitação”**.

**7.5.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.6.** Os representantes legais ou interessados apresentarão juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **(ANEXO IV). (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

**7.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

**7.9.** A microempresa e empresa de pequeno porte **que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014** deverá apresentar junto com o credenciamento á:

**7.9.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) certificando a situação da empresa de enquadramento, reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**7.10.** Os licitantes que **NÃO** apresentarem no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** comprovando dessa forma sua Natureza Jurídica implicará na decadência do direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 326/2009.

**7.11. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial no ato do credenciamento.**

**7.12.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

**7.13.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados acima, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**7.14.** Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado.

**7.15.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.16.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, bem como a certidão da junta comercial ou do Cartório competente certificando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

**7.17. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes,** para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

**7.18.** A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, através de

consulta a ser realizada no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**Caso haja algum impedimento, a licitante será excluída do certame.**

## **8. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e em seguida dos envelopes de “Proposta de Preços”, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** As proponentes deverão apresentar a Documentação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

**TEL/CEL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.**

*ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL*  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**  
**A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

TEL/CEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.**

**8.3.** Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência, sendo que as certidões e/ou Documentos que não apresentarem data de validade serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

**9.1.** Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

**9.2.** As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE nº 1 todos os documentos abaixo relacionados, comprovando assim sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL.**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.** Cópia da Cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante.

- B.** Cópia Registro comercial, no caso de empresa individual.
- C.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- D.** Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor.
- E.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo o Art. 28 da Lei nº 8.666/93.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A.** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
- B.** Declaração da licitante em Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º e inciso V, art. 27 da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III).**

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- A.** Prova de capital social mínimo, até a data da Presente Licitação, no valor **mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, Balanço Patrimonial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente.

**B.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/20, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício; Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil, observadas todas as demais formalidades previstas em lei:

**B1.** As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

**B2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

**C.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**A.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;- podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (cuja data de emissão não ultrapasse a 90 dias).

**B.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) .

C. Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da Licitante, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas).

D. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Licitante, fornecido pela Prefeitura Municipal.

E. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND- FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) .

F. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) .

9.3. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar TODA a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/2014).

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 10. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** No dia e local indicado neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

**10.2.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento ficando consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados.

**10.3.** Os envelopes "Proposta Comercial" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, obedecidas às formalidades legais, transcorrido o prazo, serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

**10.4.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

**10.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.6.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**10.7.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas que resultaram na sua inabilitação ou desclassificação (Art.48 § 3º).

## **11. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:

**11.2.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, ou que possua sua identificação, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

**OBS: Apresentar também a proposta em Arquivo digital (Pen drive ou CD) a planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de execução da obra, ambas em arquivo Excel e com todas as identificações da empresa.**

**11.3.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

**11.4.** Cada licitante deverá apresentar somente uma Proposta Comercial, que deverá conter data, assinatura e identificação da signatária.

**11.5.** A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários. “Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**11.6.** O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

**11.6.1.** Apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

**11.6.2.** Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**11.6.3.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**11.7.** A Proposta de preços deverá apresentar preços compatíveis com os Serviços licitados, discriminados em planilhas e expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a virgula).

**11.8.** A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.9.** A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10.** As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

**11.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, onde todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

**11.12.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial.

**11.13.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

**11.14. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.**

**11.15.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que a licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

**11.16.** A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**11.17.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**11.18.** O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 121.086,24 (cento e vinte e um mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**11.19.** A Comissão Permanente de Licitação declarará como a LICITANTE VENCEDORA, aquela de menor preço global para o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;

**11.20.** A adjudicação e a homologação deste certame são de competência do Presidente da Câmara Municipal.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**12.2.** Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

**12.3.** Os recursos serão dirigidos a Procuradoria Legislativa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**12.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**12.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**12.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

**12.8.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**12.9.** As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta Tomada de Preço e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a C.P.L da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT ou pelo endereço eletrônico [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br).

### **13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O licitante vencedor deverá dar início aos serviços, objeto desta licitação, a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, e deverá seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico de Engenharia.

**13.2.** A ordem de serviço deverá ser expedida pela **Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**.

**13.3.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** O licitante vencedor deverá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela CÂMARA (que será encaminhada via e-mail). Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a CONTRATADA

deverá entregar no Departamento Contratos da Câmara a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

#### 14. FONTE DE RECURSOS

**14.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do recurso advindos do orçamento da Câmara Municipal, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓD. 13-01.001.031.0017.1083-4.4.90.51.00.00**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

#### 15. DO VALOR

**15.1.** O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é **R\$ 121.086,24 (cento e vinte e um mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**15.2.** Sendo esse, o preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar pelos serviços contratados.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação com base no andamento dos serviços, através de medições realizadas pela Câmara e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**16.2.** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

**16.3.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, à vista do resultado da licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora através da Comissão Permanente de Licitação.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser homologado exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, momento em que a licitante vencedora será autorizada a iniciar os serviços mediante Autorização de Execução dos Serviços no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviço.

**18.2.** A recusa injustificada em iniciar os serviços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação na Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por até 02 (dois) anos, a contar da sua aplicação, podendo a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para realizar o objeto nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** No caso de homologação, à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, será realizada através do e-mail [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br).

**19.2.** O referido CONTRATO, deverá ser assinado no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Guarita –MT, localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n, Centro, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração respeitando o prazo estipulado.

**19.3.** Alternativamente o setor de Licitações “poderá” encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sendo de responsabilidade da contratada reencaminhar uma via a Câmara Municipal de Nova Guarita- MT, devidamente assinado.

**19.4.** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

**19.5.** Mediante Termo Aditivo aprovado pela Câmara Municipal de Nova Guarita - MT poderão ser efetuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Câmara Municipal de Nova Guarita- MT.

**19.7.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, que deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

**19.8.** A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**20.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **21. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS**

**21.1.** Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo:

- A. Provisoriamente** pelo Responsável por seu acompanhamento e **Fiscalização**, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado da Contratada; O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;
- B. Definitivamente** pelo Engenheiro designados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido

examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

**21.2.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**22.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto;

**22.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**22.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**22.1.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**A.** Advertência;

**B.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

**C.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**D.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

**22.2.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

**22.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**22.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, os previstos na Lei n. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**23.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

**23.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **24. DA RESCISÃO**

**24.1.** A critério da Contratante caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- A.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- B.** Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- C.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização;
- D.** Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**24.2.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

**24.3.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1.** A Fiscalização dos serviços executados será efetuada pelo Engenheiro Fiscal, designado pela Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A empresa contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer item não satisfatório.

**26.2.** A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Câmara poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

**26.3.** A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**26.4.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

**26.5.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham ocorrer à Câmara ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

**26.6.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Câmara, no ambiente onde será realizado os serviços.

**26.7.** As normas, manuais, instruções e especificações vigentes e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

**26.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**26.9.** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**26.10.** A licitante deverá conservar o objeto contratado até o seu recebimento definitivo.

**26.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à

**inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;**

**26.12.** Toda e Qualquer alteração do Contrato de Prestação de Serviços ocorrerá por meio de Termo Aditivo.

**26.13.** O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial.

**26.14.** Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório.

**26.15.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

**26.16.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligência ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**26.17.** O julgamento da HABILITAÇÃO e análise da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

**26.18.** A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório;

## **27. DA GARANTIA**

**27.1.** Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**27.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:  
**Caução em dinheiro; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.**

**27.3.** No caso de opção por caução em dinheiro, o mesmo deverá ocorrer através de depósito bancário identificado pelo CNPJ, em favor da Câmara Municipal de Nova Guarita, no **Banco Cooperativo Sicredi S.A., Agência 0800 e Conta Corrente: 54039-0.**

**27.4.** No caso de opção pelo seguro garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração, sob pena de rescisão contratual.

**27.5.** No caso de fiança bancária, está deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

## **28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

### **Edital de Licitação**

**Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo II:** Projeto Básico de Engenharia;

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º e inciso V, art. 27 da Constituição Federal 8.666/93;

**Anexo IV:** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**Anexo V:** Minuta do Contrato.

## 29. DO FORO

**29.** Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Guarita – MT, 07 de julho de 2021.

**HEITOR BALESTRIN**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

(Papel Timbrado da Empresa)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Cidade:	Bairro:
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	Nome:

Item	Cód	Qtd	Descrição	Preço Global
01	1302	01	Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT	

**PREÇO GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Tomada de Preço, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaro que esta proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
  - **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
  - **Prazo de execução** ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail Oficial:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**Dados do Representante Legal para assinatura do CONTRATO:**

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

-Telefone para contato:

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ANEXO III

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

com sede na rua (Av.)                      N.º                      Bairro:                      CEP: \_\_\_\_\_ no

Município de \_\_\_\_\_,

Por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** - Câmara Municipal  
de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X da Lei Complementar N° 004/90)

4. Que conhece as especificações do Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação de serviço ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
5. Que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final da execução da obra.
6. Que aceita todas as exigências contidas no edital **Tomada de Preço nº 001/2021**, bem como se submete a todas as propostas estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
7. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que no preço apresentado em sua proposta estão consideradas todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para execução do objeto do presente certame.
9. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer processo de rescisão contratual, tampouco Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro junto a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, que recebi toda documentação referente à **Tomada de Preço nº 001/2021**, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

CNPJ da licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local                      dia                      mês

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CPF nº \*\*\*\*\*

**APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº ---/2021/CMNG  
PROCESSO Nº 092/2021.**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2.021, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer s/nº, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Heitor Balestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3396891-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 371.064.309-00, domiciliado em Nova Guarita - MT; e de outro lado, figurando como CONTRATADA: a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua/ Av \*\*\*\*\* , n.º \*\*, Bairro \*\*\*\*\* em Cidade – UF e inscrita no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a) o(a) Sr(a) \*\*\*\*\* , pessoa física, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\*\* Org. Exp. - UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º \*\*\*\*\* , domiciliado em Cidade – UF, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a**

**ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**, conforme discriminado no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, resumo e cronograma físico Financeiro anexo e proposta vencedora as quais são partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2** - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato tem como base a **Tomada de Preço nº 001/2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3** - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta - Empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4** – A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* reais)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

**4.1** - O valor da parcela vinculada a cada medição da obra será pago após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**4.2** - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada a CONTRATANTE.

**4.3** - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

**4.4** – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

**4.5** – As medições do serviço executado, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

**4.6** - As medições ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.7** - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5** – A CONTRATADA observará o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**5.1** - O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_ dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6** - Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7** – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do recurso advindos do orçamento da Câmara Municipal, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓD. 13-01.001.031.0017.1083-4.4.90.51.00.00**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade \*\*\*\*\* , no valor de R\$ \*\*\*\*\*. (\*\*\*\*\* reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no item 27 do Edital.

**8.2** - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.
- d) Apresentar planilha dos serviços executados a cada medição da obra;
- e) Junto com a planilha de medição, apresentar em arquivo, fotos referentes à execução da obra;
- f) Apresentar no início da obra, cópia da ART de execução devidamente recolhida;
- g) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).
- h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

k) Sinalizar a obra durante o período de execução.

l) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CÂMARA, no ambiente onde será realizado os serviços.

#### **9.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATANTE:**

a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução tomando as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

e) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

f) Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**10.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**10.1** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

**10.2** -Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**10.3** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**10.4** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**10.5.1**- Advertência;

**10.6** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

**10.7** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.8** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

**10.9** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

**10.10** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**10.11** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, os previstos na Lei n. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Oitava deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11** - Desde já fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.1** - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**12.1** - Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

**12.2** - Supletivamente o Código Civil Brasileiro.

**12.3** - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**13** – A fiscalização da execução do serviço do presente contrato será exercida pelo Engenheiro **Sr. Caio Vinicius Oliveira Marques (CREA/MT nº 041.258)**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATADA, a seu exclusivo juízo.

**13.1** – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.2** - A CONTRATADA obriga-se a retirar/remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

**13.3** – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**13.4** - A CONTRATADA usará sua própria equipe técnica, materiais e maquinários, para execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**14.1**- Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**a) Provisoriamente** pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

**b) Definitivamente** pelo Engenheiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

**14.2**- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15** – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**15.1** – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**15.2** – A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários. “Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**15.3** - Todas as despesas diretas e indiretas, bem como as tributárias, encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16** - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

**16.1** - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Nova Guarita - MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

**Heitor Balestrin**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**  
**Contratante**

\*\*\*\*\*NOME PESSOA FÍSICA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*.

Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**  
**Departamento de Licitações.**

**Recibo de Retirada**

Razão Social	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Contato(Nome)	
Referência	<b>Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.</b>
Recibo	Recebi da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT o <b>Edital de Tomada de Preço nº 001/2021</b> cuja realização será às <b>08:30 (oito e trinta)</b> horas, do dia <b>09/08/2021</b> , na sala de Licitações na Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n, Centro, em Nova Guarita – MT.

Edital Composto de:

**Edital de Licitação**

**Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo II:** Projeto Básico de Engenharia;

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º e inciso V, art. 27 da Constituição Federal 8.666/93;

**Anexo IV:** Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

**Anexo V:** Minuta da Contrato.

\*\*\*\*\* , ...../...../2021.

---

Carimbo CNPJ e Assinatura.

OBS. Retirada do Edital via Internet.

Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa poderá passar este formulário/recibo devidamente preenchido para o departamento de licitações através do WhatsApp (66) 3574 – 1166 ou e-mail [administrativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:administrativo@novaguarita.mt.leg.br)

A não remessa do Recibo, exime a CPL, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.